

LEI ORDINÁRIA Nº 1781

de 13 de dezembro de 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo-ALAC, e dá outras providências.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo-ALAC, e dá outras providências.

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo-ALAC, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas extraordinárias com a manutenção das atividades inerentes a Casa do Imigrante, para o mês de dezembro de 2011.

Parágrafo único. . *Os recursos financeiros decorrentes do presente convênio poderão ser utilizados para pagamento de despesas vencidas e vincendas.*

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em parcela única.*

Parágrafo único. . *O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Lei Ordinária Nº 1781/2011 - 13 de dezembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em